

Resolução nº 014/2023

ASSUNTO: Processo Eleitoral

A Diretoria da **CAFAZ- Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais**, no uso das atribuições legais:

Considerando a necessidade de regulamentação do processo eleitoral para as eleições de 2023, a escolha dos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Considerando que o processo eleitoral realizar-se-á do dia 25 de setembro até o dia 27 de setembro de 2023, por meio eletrônico, iniciando-se às 9h do dia 25 e encerrando-se às 17h do dia 27 de setembro;

Considerando que a 8ª Reforma do Estatuto Social em seu art. 24, dispõe como atribuições da Diretoria resolver os casos extraordinários ou omissos.

RESOLVE:

1. Que a Comissão Eleitoral será criada no prazo de 48h após a publicação do edital de convocação de eleições para Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, conforme art. 48, da 8ª Reforma do Estatuto;
2. Que a Comissão será formada por 03 (três) associados, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) mesário, conforme o art. 48, da 8ª Reforma do Estatuto;
3. Que a Comissão poderá convocar mais 02 (dois) associados para compô-la, de acordo com o parágrafo terceiro, art.49, da 8ª Reforma do Estatuto;
4. Que são competências da Comissão Eleitoral, conforme art. 49, da 8ª Reforma do Estatuto:
 - I. organizar e coordenar os trabalhos eleitorais em todo o Estado;
 - II. deliberar acerca dos requerimentos de inscrição dos candidatos;
 - III. divulgar a relação dos candidatos inscritos;
 - IV. providenciar o material necessário à realização do pleito;

Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais

Av. Francisco Sá, 1733 - Jacarecanga • Fortaleza-CE • Fones: (85) 3101-2636

e-mail: cafaz@cafaz.org.br • site: www.cafaz.org.br

- V. deliberar acerca dos recursos sobre matéria eleitoral;
- VI. elaborar as cédulas de votação ou viabilizar meio eletrônico;
- VII. administrar o espaço nos veículos de comunicação da CAFAZ a todos os candidatos, em igualdade de condições;
- VIII. proclamar e empossar os candidatos eleitos.

5. Que no requerimento de inscrição das chapas deverá constar os requisitos para habilitação dos associados a membros formadores das chapas concorrentes à eleição, em observância às exigências da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar e a 8ª Reforma do Estatuto Social desta Caixa de Assistência (Anexos I e II);

6. Que as orientações pertinentes ao processo eleitoral estão dispostas no Anexo III dessa Resolução;

7. Que também incumbe à Comissão Eleitoral a nomeação de 04 (quatro) escrutinadores, com antecedência mínima de 10 (dez) dias das eleições (nos termos do processo eleitoral eletrônico a comissão eleitoral poderá considerar em substituição ao termo em “escrutinadores”, “auxiliadores” que poderão ser em número superior a 04 (quatro), escolhidos dentre associados e colaboradores da Cafaz;

8. Que os auxiliares porventura escolhidos, serão subordinados à Comissão Eleitoral e deverão participar do processo eleitoral dando suporte operacional enquanto durarem as eleições;

9. Que os membros da Comissão Eleitoral não receberão nenhuma vantagem ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades;

10. Que a participação dos membros na Comissão Eleitoral será exercida sem prejuízo das atividades normais que porventura exerçam na SEFAZ;

11. Que a Comissão Eleitoral fará o registro das chapas até 27 de julho de 2023;

12. Que a Comissão Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, de 28 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023, para análise da documentação recebida e requisitos para habilitação dos associados,

13. Que a Comissão divulgará no dia 04 de agosto em jornal de grande circulação e nos veículos de comunicação da CAFAZ, as chapa(s) apta(s) a participar(em) do processo eleitoral;

14. O prazo de impugnação se inicia em 07 de agosto de 2023 e finda em 11 de agosto de 2023;

Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais

Av. Francisco Sá, 1733 - Jacarecanga • Fortaleza-CE • Fones: (85) 3101-2636

e-mail: cafaz@cafaz.org.br • site: www.cafaz.org.br

15. Que a Comissão terá o prazo de 48h iniciando dia 14 de agosto de 2023 e findando em 16 de agosto de 2023 para se manifestar quanto as impugnações porventura realizadas e realizar a divulgação nos veículos de comunicação da CAFAZ;
16. Que caberá ainda à Comissão Eleitoral apresentar a Ata de Proclamação do resultado da votação, com divulgação nos veículos de comunicação da CAFAZ, dia 28 de setembro de 2023;
17. Que caberá à Comissão Eleitoral apresentar à Diretoria da CAFAZ, no prazo de 48h da divulgação do resultado, relatório sobre o processo eleitoral constando número de eleitores, empresas envolvidas, início e final da votação, chapa(s) que participou(aram) do pleito e data da posse dos eleitos;
18. Que esta Resolução passa a vigorar da data de sua assinatura, sendo revogada automaticamente após a conclusão do processo eleitoral.

Fortaleza, 26 de junho de 2023.

DIRETORIA

Maria Ivany Gomes Araújo
Presidente

Luiz Pontes Cunha Filho
Diretor Financeiro

José Anastácio de Lima
Diretor Executivo

Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais

Av. Francisco Sá, 1733 - Jacarecanga • Fortaleza-CE • Fones: (85) 3101-2636



e-mail: cafaz@cafaz.org.br • site: www.cafaz.org.br

RESOLUCAO 14.2023 - PROCESSO ELEITORAL 2023.pdf

Documento número #5ec6a93c-d62e-467d-9957-5f3011b505fc

Hash do documento original (SHA256): 9c5a5fe690ef57ff1495f2d4455743f0c380e19d553b063248caa5b847693b82

Assinaturas

-  **Sheylane Farias Martins**
CPF: 026.770.393-70
Assinou como validador em 26 jun 2023 às 15:52:41
-  **Maria Ivany Gomes Araújo**
CPF: 154.559.203-91
Assinou como presidente em 26 jun 2023 às 16:02:30
-  **Luiz Pontes Cunha Filho**
CPF: 005.056.923-68
Assinou como representante legal em 26 jun 2023 às 16:12:37
-  **Jose Anastacio de Lima**
CPF: 170.931.553-91
Assinou como representante legal em 26 jun 2023 às 16:04:54

Log

- 26 jun 2023, 15:50:27 Operador com email annie.clivia@cafaz.org.br na Conta 9dd92db2-53d7-4379-8e0b-e14469664fdc criou este documento número 5ec6a93c-d62e-467d-9957-5f3011b505fc. Data limite para assinatura do documento: 26 de julho de 2023 (15:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 jun 2023, 15:50:28 Operador com email annie.clivia@cafaz.org.br na Conta 9dd92db2-53d7-4379-8e0b-e14469664fdc adicionou à Lista de Assinatura: sheylane.martins@cafaz.org.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sheylane Farias Martins e CPF 026.770.393-70.
- 26 jun 2023, 15:50:28 Operador com email annie.clivia@cafaz.org.br na Conta 9dd92db2-53d7-4379-8e0b-e14469664fdc adicionou à Lista de Assinatura: ivany.araujo@cafaz.org.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Ivany Gomes Araújo e CPF 154.559.203-91.

- 26 jun 2023, 15:50:28 Operador com email annie.clivia@cafaz.org.br na Conta 9dd92db2-53d7-4379-8e0b-e14469664fdc adicionou à Lista de Assinatura: luiz.pontes@cafaz.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Pontes Cunha Filho e CPF 005.056.923-68.
- 26 jun 2023, 15:50:28 Operador com email annie.clivia@cafaz.org.br na Conta 9dd92db2-53d7-4379-8e0b-e14469664fdc adicionou à Lista de Assinatura: anastacio.lima@cafazcorretora.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jose Anastacio de Lima e CPF 170.931.553-91.
- 26 jun 2023, 15:52:41 Sheylane Farias Martins assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail sheylane.martins@cafaz.org.br. CPF informado: 026.770.393-70. IP: 191.186.156.180. Componente de assinatura versão 1.525.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jun 2023, 16:02:30 Maria Ivany Gomes Araújo assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail ivany.araujo@cafaz.org.br. CPF informado: 154.559.203-91. IP: 206.42.58.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.7228632 e longitude -38.5413153. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.525.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jun 2023, 16:04:54 Jose Anastacio de Lima assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail anastacio.lima@cafazcorretora.com.br. CPF informado: 170.931.553-91. IP: 179.186.157.61. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.7253228 e longitude -38.5000574. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.525.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jun 2023, 16:12:38 Luiz Pontes Cunha Filho assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiz.pontes@cafaz.org.br. CPF informado: 005.056.923-68. IP: 177.134.146.123. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.8857553 e longitude -38.7368187. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.525.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 jun 2023, 16:12:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5ec6a93c-d62e-467d-9957-5f3011b505fc.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5ec6a93c-d62e-467d-9957-5f3011b505fc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.